



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Várzea Grande, 06 de janeiro de 1.994

DECRETO Nº. 003/94.

ANTONIO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que a Lei Confere,

Resolve:

Art. 1º. - Nomear os Conselheiros e Suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei nº. 1291, de 13 de maio de 1.993, por período de dois anos:

- Dr. João Francisco de Campos
Sec. Municipal de Saúde
- Drª. Maria Irene Moxotó
Suplente
- Dr. Rachid Herbert Pereira Mamed
Sec. Municipal de Fazenda
- José Adriano de Moraes
Suplente
- Zacarias Rezende da Silva
Representante da FUSVAG
- Altino José de Souza
Suplente
- Mario Luciano da Silva
Representante da ASPONVAG
- Arlindo Ferreira da Silva
Suplente
- Hospital São Lucas
Prestador de Serviço Hospitalar
- Dr. José Roberto da Silva Rego
Suplente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

- Hospital São Luiz
Prestador de Serviço Hospitalar
- Dr. Josias Santos Guimarães
Suplente
- Agrícola Pompeo de Campos
Representante da Câmara Municipal
- Antônio Gomes Filho
Suplente
- João de Campos Palma
Representante Sindicato Transportes Urbanos
- Wanclei Antunes Gonçalves
Suplente
- José Pedro Filho
Representante Sindicato dos Taxistas
- Clodoaldo Pedro da Cruz
Suplente
- Ademar Ventura da Silva
Representante das Associações de Bairro
- Benedita Oliveira de Arruda Pinto
Suplente
- Padre Adalcir José Carmiel
Representante da Igreja Católica
- Padre Clorálio Caimi
Suplente
- Joaquim Carlos Hintze
Representante Loja Maçonica
- João Santana Botelho
Suplente

Art. 2º. - O Presidente do Conselho é o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. - O Conselheiro titular que faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativas e sem enviar o suplente, perderá o mandato.

Art. 4º. - Este Decreto regulamenta, em nível Municipal, a resolução nº. 33, de 23 de novembro de 1992,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

do Conselho Nacional de Saúde, conforme as Leis Federais nº. 8080, de 12/09/90 e 8.142, de 28/12/90.

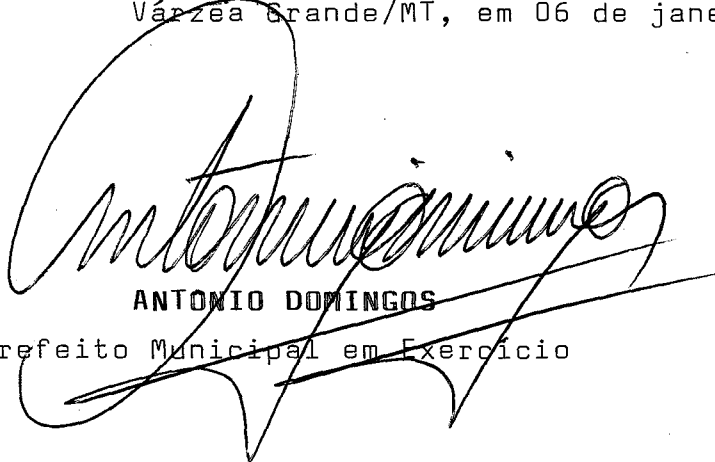
Art. 5º. - O mandato dos membros do Conselho poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da entidade que representa, devendo a recondução ou a substituição ser homologada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º. - As decisões do Conselho somente passarão a vigorar após a homologação pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande/MT, em 06 de janeiro de 1.994.


ANTONIO DOMINGOS
Prefeito Municipal em Exercício


Osmar Milan Capilé
Secretário Mun. de Planejamento